



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
AMAZONAS

Processo: 062/2017.
3ª Comissão Disciplinar.

DECISÃO

O processo transitou em julgado sem que o Requerido, devidamente intimado, após sessão de julgamento para que realizasse o devido pagamento.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe de **RIO PRETO DA EVA** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedida, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas até o pagamento.

II – Determino, ainda, seja NOTIFICADA a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAFAMAZONAS acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 04 de Setembro de 2017.

Orlando Botelho Bentes
Presidente da 3ª CD do TJD-AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
Graças.
CEP
Manaus/AM



Bairro Nossa Senhora das

69.053-050

(92)3085-5656
tjd@tjdamazonas.com